

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.111429/2022-62****EDITAL**

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, realizará licitação, para **registro de preços**, com critério de julgamento **menor preço por item e/ou grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/02/2024.

Horário: 08:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por item e/ou grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição eventual de equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo e/ou itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e/ou grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto e a unidade fornecimento constante no edital e a descrição do objeto e unidade de fornecimento constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **A participação nesta licitação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Não será dado o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, pois em outros momento esse tratamento dificultou o processo licitatório levando vários itens a serem desertos, trazendo prejuízo para administração, consoante com o art. 49, III da LCP 123/2000. Haja visto processos realizados nos últimos tempos por esta Universidade, tais como: 23106.012180/2023-94, 23106.131888/2021-81 e 23106.131304/2021-78.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº

8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do

sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que contenham a expressão “Conforme o edital” ou análoga.**

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o determinado no SIASG.

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas

e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> E <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/login>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica; e no caso daqueles documentos que, seja pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. **Caso não seja possível comprovar o enquadramento da licitante como ME/EPP, poderá ser solicitado o envio da DRE.**

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas de efetivo funcionamento do

órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h (ficando suspensa a contagem de prazo durante o período do almoço e após o expediente), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com**

instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor

remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar, Diretoria de Compras, Coordenação de Licitação - Asa Norte - Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar - Coordenação de Licitações - Asa Norte - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

24.11.3. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Shirlene Lima dos Santos**,
Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração,
em 09/02/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na
Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **10904644** e o código CRC **8A7A4DA5**.

Referência: Processo nº 23106.111429/2022-62

SEI nº 10904644

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Aquisição de Bens e Insumos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de equipamentos de proteção individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
3	AVENTAL, COURO, MANGA, BARBEIRO, PROTEÇÃO, AGENTE, ABRASIVO, 1.2X0.7M AVENTAL DE RASPA DE COURO. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, SEM EMENDA, MATERIAIS EM FUSÃO, AGENTES CORTANTES, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. DESEMPENHO MÍNIMO CLASSE 2 SEGUNDO A NORMA TÉCNICA ISO 11611:2007. REFERÊNCIA: CA 37282 OU SUPERIOR	440995	UNIDADE	142	R\$ 98,39
4	AVENTAL, EPI, SEGURANÇA, PVC, VINIL, FORRO AVENTAL DE SEGURANÇA AMARELO CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO.DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS E DE NECESSIDADES INDUSTRIAIS PARA TODOS OS ASPECTOS DO VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO DENTRO DESTAS INDÚSTRIAS, USANDO O TIPO CERTO DE VINIL PVC AVENTAL É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. NORMA: BS 3546:1974 PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO. TAMANHO 1,20m x 0,70m	458188	UNIDADE	73	R\$ 14,10
5	AVENTAL, HOSPITALAR, CAPOTE, CIRÚRGICO, TAM, ÚNICO, MANGA, LONGA AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/CM2, COR COM COR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	335478	UNIDADE	1.604	R\$ 13,42
6	AVENTAL, IMPERMEÁVEL, LONGO, MANGA, LONGA, PUNHO, ELÁSTICO, BRANCO AVENTAL, MODELO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL/MANGA LONGA/PUNHOS ELÁSTICOS/ABERTURA, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	335478	UNIDADE	150	R\$ 170,74

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
7	BOTA, BORRACHA, PVC, CANO, MÉDIO, PRETO, 41 BOTA DE BORRACHA PVC, CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COR: PRETO, CABEDAL PRETO COM SOLADO AMARELO. NÚMERO: 41 CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	234477	PAR	31	R\$ 37,05

8	<p>BOTA, BORRACHA, PVC, CANO, MÉDIO, PRETO, 42</p> <p>BOTA DE BORRACHA PVC, CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COR: PRETO, CABEDAL PRETO COM SOLADO AMARELO. NÚMERO: 42, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.</p>	234475	PAR	53	R\$ 37,45
9	<p>BOTA, SEGURANÇA, CANO, CURTO, MARROM, 38</p> <p>BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:MARROM, TAMANHO:38, TIPO CANO:CURTO, TIPO USO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÁSTICO/TALONEIRA/ALMA/ILHOSES/PALMILHA/BIQUEIRA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 J E CONTRA A CARGA DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15 KN. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO. SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CANO ACOLCHOADO. PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA ANTIFUNGO ANTIBACTÉRIA ACABAMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO DE TRÊS MM DE ESPESURA; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS: ISO 20345:2011, ABNT NBR 12561:1992; SOLADO POLIURETANO. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO. BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARESISTENTE. COLARINHO E LINGUETA SEMI-FOLE SOFT ACOLCHOADOS. PADRÕES DE QUALIDADE MÍNIMA: NR 10. ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO C.A 25966</p>	222177	PAR	56	R\$ 213,95
10	<p>BOTA, SEGURANÇA, CANO, CURTO, MARROM, 42</p> <p>BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:COURO, MATERIAL SOLA:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:MARROM, TAMANHO:42, TIPO CANO:CURTO, TIPO USO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ELÁSTICO/TALONEIRA/ALMA/ILHOSES/PALMILHA/BIQUEIRA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 200 J E CONTRA A CARGA DE COMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 15 KN. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO. SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CANO ACOLCHOADO. PALMILHA DE LIMPEZA EM EVA ANTIFUNGO ANTIBACTÉRIA ACABAMENTO EM TECIDO NÃO TECIDO DE TRÊS MM DE ESPESURA; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS: ISO 20345:2011, ABNT NBR 12561:1992; SOLADO POLIURETANO. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO. BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. ANTIMAGNÉTICA, ANTICORROSIVA E ULTRARESISTENTE. COLARINHO E LINGUETA SEMI-FOLE SOFT ACOLCHOADOS. PADRÕES DE QUALIDADE MÍNIMA: NR 10. ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO C.A 25966</p>	222178	PAR	69	R\$ 230,46
11	<p>CALÇA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES, TÉRMICOS, MÉDIA</p> <p>CALÇA EM BRIM PARA NR 10 COR CINZA SEM FAIXAS TAMANHO M. CA 30427. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. PROTEÇÃO DE ACORDO COM NORMA(S) TÉCNICA(S) ASTM F 1506-10A ASTM F2621-12 ASTM D6413/D6413M-13B ASTM F1959/F1959M-14 E ASTM F 1930- 15</p>	460718	UNIDADE	35	R\$ 176,57
12	<p>CAMISA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES, TÉRMICOS, MÉDIA</p> <p>CAMISA EM BRIM PARA NR10 COR CINZA SEM FAIXAS TAMANHO M. CA 30409 OU SUPERIOR. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. PROTEÇÃO DE ACORDO COM NORMA(S) TÉCNICA(S) ASTM F 1506-10A ASTM F2621-12 ASTM D6413/D6413M-13B ASTM F1959/F1959M-14 E ASTM F 1930- 15</p>	471311	UNIDADE	33	R\$ 159,71
13	<p>CAMISA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES, TÉRMICOS, GRANDE</p> <p>CAMISA EM BRIM PARA NR10 COR CINZA SEM FAIXAS TAMANHO G. CA 30409 OU SUPERIOR. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. PROTEÇÃO DE ACORDO COM NORMA(S) TÉCNICA(S) ASTM F 1506-10A ASTM F2621-12 ASTM D6413/D6413M-13B ASTM F1959/F1959M-14 E ASTM F 1930-15</p>	471310	UNIDADE	27	R\$ 156,45

15	CINTA, ERGONÔMICA, ABDOMINAL, GRANDE CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL. FABRICADA COM TECIDO E COSTURA RESISTENTE, ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR. COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE. NA COR PRETA.	280231	UNIDADE	43	R\$ 45,13
16	CINTA, ERGONÔMICA, ABDOMINAL, MÉDIO CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL. FABRICADA COM TECIDO E COSTURA RESISTENTE, ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR. COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE. NA COR PRETA.	280232	UNIDADE	44	R\$ 44,88
17	CINTA, ERGONÔMICA, ABDOMINAL, PEQUENO CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO REGULÁVEL. FABRICADA COM TECIDO E COSTURA RESISTENTE, ELÁSTICO REFORÇADO COM HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR. COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE. NA COR PRETA.	481609	UNIDADE	27	R\$ 45,17

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	ABAFADOR, PROTETOR, AUDITIVO, HASTE, CONCHA, 18 - 25 DB ABAFADOR, PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COM CONCHA REVESTIDA INTERNAMENTE COM ESPUMA E MATERIAL PLÁSTICO, COM SUAS BORDAS REVESTIDAS DE ALMOFADA. HASTE-SUORTE INJETADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, DISPONDO DE RECURSOS NAS EXTREMIDADES, QUE PROPORCIONAM A ARTICULAÇÃO DAS CONCHAS. ARCO CONSTITUÍDO DE DOIS ARAMES EM AÇO CARBONO REVESTIDOS POR UM PERFIL DE MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15 ATENUAÇÃO: MÍNIMA DE 18 A 25 DB, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	315876	UNIDADE	191	R\$ 43,42
14	CARTUCHO, RESPIRADOR CARTUCHO CMA-1, COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS (VAPORES ORGÂNICOS) O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, POR MEIO DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS	290968	UNIDADE	477	R\$ 106,02
19	FACE, SHIELD, PROTETOR, FACIAL, INCOLOR, POLICARBONATO FACE SHIELD - PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 300 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, PROTEÇÃO AUDITIVA, LARGURA: 80 MM	298955	UNIDADE	161	R\$ 21,87
30	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, FIXAÇÃO, CLIPE, ELÁSTICO, FILTRO, ABSORÇÃO, USO, GERAL MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO / COSTURA REFORÇADA LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO ABSORÇÃO BACTÉRIAS / IMPUREZAS. PACOTE/CAIXA C/ 100 UND.	483888	CX C/ 50	416	R\$ 20,49
31	MÁSCARA, MULTIUSO, N95, FILTRAÇÃO, MÍNIMA, 95% MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA: CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO: ÚNICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95, PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3.	485533	UNIDADE	4.032	R\$ 1,39

32	ÓCULOS, PROTEÇÃO, BLOQUEADOR, POLICARBONATO, LENTE, LARANJA ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO:NÁILON FLEXÍVEL, COR LENTE:LARANJA, APLICAÇÃO:ODONTOLOGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB, PINOS METÁLICOS, TIPO FIXAÇÃO:HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO:LARANJA, PROTEÇÃO CONTRA LUZ ULTRAVIOLETA E LUZ AZUL. PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO DO CA 18.826	312490	UNIDADE	107	R\$ 66,57
33	ÓCULOS, PROTEÇÃO, LASERTERAPIA, APLICAÇÃO, UVA, UVB, 904 N ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA EMISSÃO EM LASERTERAPIA, APLICAÇÃO 904 NM. O ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASER FOI DESENVOLVIDOS PARA OFERECER O MÁXIMO DE PROTEÇÃO. A ARMAÇÃO É DE MATERIAL RESISTENTE A CHOQUES MECÂNICOS, PROPORCIONANDO AINDA ÓTIMA VENTILAÇÃO, CONFORTO E ÓTIMA DURABILIDADE. POSSUEM CAPACIDADE DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA, UVB E INFRAVERMELHO, E É RECOMENDADO PARA TODOS OS COMPRIMENTOS DE ONDA NOS TRATAMENTOS DE LASERTERAPIA.NORMA ANSI.Z.87.1/2003. POSSUI LENTES COM TRATAMENTO CONTRA RISCOS, HASTES E SUPORTE NASAL AJUSTÁVEIS E A LENTE POSSUI UMA CURVATURA LATERAL QUE GARANTE MÁXIMA PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS INFRAVERMELHOS. MARCA: IBRAMED MODELO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO - LASERTERAPIA MATERIAL: LENTES EM POLICARBONATO PESO: APROXIMADAMENTE 300G GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO FILTRAGEM: 99,9% RAIOS UVA E UVB 97,9% RAIOS INFRAVERMELHOS VALIDADE: 3 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO NORMA: APROVADO ANSI.Z.87.1/2003	391856	UNIDADE	29	R\$ 166,60
34	ÓCULOS, PROTEÇÃO, LASERTERAPIA, UVA, UVB, LENTE, POLICARBONATO, 660 NM ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA LASERTERAPIA CLASSE 3B, APLICAÇÃO P/ COMPRIMENTO DE ONDA 660NM. ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA LASER CLASSE 3B - COMPRIMENTO DE ONDA 660NM. COMPRIMENTO DE ONDA: 660 NANOMETROS. LENTES ESPELHADAS AZULADAS. TRANSMISSÃO DA LUZ VISÍVEL (VLT) - APROXIMADAMENTE 60%. DENSIDADE ÓPTICA (OD) - APROXIMADAMENTE 1.9. REGISTRO NA ANVISA - 10360310030.	414918	UNIDADE	30	R\$ 438,00
35	ÓCULOS, PROTEÇÃO, PLÁSTICO, INCOLOR, LATERAL/FRONTAL, FIXAÇÃO, ELÁSTICO ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO PLÁSTICO INCOLOR, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, MATERIAL PROTEÇÃO PLÁSTICO INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO	279594	UNIDADE	82	R\$ 52,97
36	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, FUMÊ, UV, ANTIRISCO ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ/ESCURO, MODELO LEOPARDO COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA., PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. ESPECIFICAÇÕES: LENTES CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO, PROPORCIONA ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO DEVIDO SEU FORMATO E LEVEZA, SUPORTE NASAL CONFECCIONADO NO MESMO MATERIAL DA LENTE: ARREDONDADO, ADAPTÁVEL E CONFORTÁVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	388201	UNIDADE	75	R\$ 12,19
37	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, INCOLOR, UV, ANTIRISCO ÓCULOS PROTEÇÃO; MATERIAL DA ARMAÇÃO/HASTES E LENTES EM POLICARBONATO; LENTES ÚNICAS, INCOLOR, ANTI RISCO, PROTEÇÃO FRONTAL/LATERAL, PROTEÇÃO UV A/B,	335474	UNIDADE	145	R\$ 18,12
38	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, LENTE, INCOLOR, AMPLA, VISÃO, PROTEÇÃO, LATERAL ÓCULOS PROTEÇÃO, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPO LENTE POLICARBONATO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO LATERAL NÃO PERFURADO, TAMANHO PADRÃO	286716	UNIDADE	177	R\$ 10,64

39	PROTETOR, AURICULAR, GRANDE, SILICONE, PLUGUE PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA:PLUGUE, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO FLEXÍVEL, TAMANHO:GRANDE, REDUÇÃO 16DB OU SUPERIOR, ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E VAPORES ORGÂNICOS. ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO C.A 11882	296866	UNIDADE	339	R\$ 1,42
40	PROTETOR, AURICULAR, MÉDIO, SILICONE, PLUGUE PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA:PLUGUE, MATERIAL:SILICONE, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO FLEXÍVEL, TAMANHO:MÉDIO, REDUÇÃO 16DB OU SUPERIOR, ATÓXICO, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E VAPORES ORGÂNICOS. ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO C.A 11882	296867	UNIDADE	447	R\$ 1,49
41	PROTETOR, AURICULAR, PLÁSTICO, ESPUMA, CONCHA PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA:DUPLA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ALMOFADA:ESPUMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE COM AJUSTE DE POSIÇÃO, MATERIAL INTERNO:ESPUMA, REDUÇÃO DE 29DB OU SUPERIOR PADRÕES DE QUALIDADE MÍNIMA: NR 15, ANEXOS I E II. ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES AO C.A 32841	318473	UNIDADE	176	R\$ 21,37
42	RESPIRADOR, MÁSCARA, SEMI, FACIAL, CARTUCHO, VAPOR, ORGÂNICO RESPIRADOR, MÁSCARA SEMI-FACIAL COM 1 CARTUCHO INCLUSO, CARTUCHO CMA-1, COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO. PARA CONTAMINANTES ESPECÍFICOS (VAPORES ORGÂNICOS) O CARVÃO ATIVADO TAMBÉM É TRATADO PARA QUE HAJA ABSORÇÃO QUÍMICA DO CONTAMINANTE, POR MEIO DE SUA REAÇÃO COM A SUBSTÂNCIA UTILIZADA NO TRATAMENTO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA GASES E VAPORES ORGÂNICOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	425526	UNIDADE	162	R\$ 285,63

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
20	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE (G). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO DE BORDA. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	269892	CX C/ 100	567	R\$ 21,49
21	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO (M). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO DE BORDA. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	269893	CX C/ 100	811	R\$ 21,49
22	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO (P). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO DE BORDA. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	269894	CX C/ 100	588	R\$ 21,49

23	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, PP, LÁTEX LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO (PP). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM ACABAMENTO DE BORDA. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES).	269891	CX C/ 100	134	R\$ 21,49
24	LUVA, RASPA, COURO, CANO, LONGO, ADULTO LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL:RASPA DE COURO, TAMANHO:ADULTO, TAMANHO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DORSO SEM EMENDAS, REFERÊNCIA: CA 25060 OU SUPERIOR	440936	PAR	163	R\$ 19,95
25	LUVA, SEGURANÇA, ALTA, TEMPERATURA, 500°C LUVA SEGURANÇA, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE OBJETOS DE ALTAS TEMPERATURAS, SUPERIORES À 500°C. QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA PELA NORMA BS EN 407 (NÍVEL 4 DE RESISTÊNCIA AO CALOR POR CONTATO, RESISTÊNCIA À INFLAMABILIDADE E RESISTÊNCIA A RESPINGOS DE MATERIAL FUNDIDO)	461010	PAR	109	R\$ 248,08
26	LUVA, SEGURANÇA, E.P.I, NITRÍLICA, LONGA, FORRADA, VERDE, AMARELO, TAM, GRANDE LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA LONGA, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO, IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO QUÍMICA VERSÁTIL QUE EXECUTA ATRAVÉS DE UMA GAMA DIVERSIFICADA DE APLICAÇÕES, PROJETADA PARA OFERECER OS MELHORES RESULTADOS EM AMBIENTES DE TRABALHO ÚMIDOS OU SECOS ONDE A RESISTÊNCIA QUÍMICA É CRUCIAL. TOTALMENTE REUTILIZÁVEL, COM UMA RESISTÊNCIA À ABRASÃO INIGUALÁVEL, PROPORCIONA EXCELENTE CONFORTO PARA O USUÁRIO. PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRANSPORTE, PROCESSAMENTO QUÍMICO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE-A EXPOSIÇÃO A PRODUTOS QUÍMICOS, SOLVENTES, LÍQUIDOS PERIGOSOS.TAMANHO: G COR: VERDE OU AMARELO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	432393	PAR	211	R\$ 31,70
27	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, GRANDE, AZUL LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. PACOTE/CAIXA COM 100 UND	375710	CX C/ 100	344	R\$ 25,80
28	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, MÉDIA, AZUL LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. PACOTE/CAIXA COM 100 UND	375711	CX C/ 100	576	R\$ 21,94
29	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, PEQUENA, AZUL LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL NITRÍLICA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO MÉDIO, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO. PACOTE/CAIXA COM 100 UND	375712	CX C/ 100	339	R\$ 17,61
43	SAPATILHA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, PRO, PÉ SAPATILHA (PRO-PÉ) DESCARTÁVEL, BRANCA, QUE SEJA RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, QUE TENHA ACABAMENTO COM ELÁSTICO PARA MAIOR FIXAÇÃO NOS PÉS COM GRAMATURA TOTAL APROXIMADA DE 25G/M². CAIXA CONTENDO 100 PARES.	436854	PCT C/ 100	217	R\$ 11,66
44	TOUCA, DESCARTÁVEL, TNT, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, GRAMATURA CERCA DE 20, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, PACOTE/CAIXA COM 100 UNIDADES	428619	PCT C/ 100	125	R\$ 10,31

ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
2	ALICATE, PINÇA, TENAZ, PONTA, CURVA, CADINHO, 55CM ALICATE LABORATÓRIO, MATERIAL:METAL, MODELO:TENAZ, APLICAÇÃO:PARA CADINHO, TIPO PONTA:PONTA CURVA, COMPRIMENTO:CERCA DE 55 CM	415336	UNIDADE	46	R\$ 191,37
18	CREME, PROTEÇÃO, AGENTES, QUÍMICO CREME DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - GRUPO 3. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁGUA, TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, "NUJOL", TINTA BASE ÁGUA, TINTA BASE SOLVENTE). CA 35339.	479909	100G	163	R\$ 7,77

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
3	AVENTAL, COURO, MANGA, BARBEIRO, PROTEÇÃO, AGENTE, ABRASIVO, 1.2X0.7M	1	5	142
4	AVENTAL, EPI, SEGURANÇA, PVC, VINIL, FORRO	1	10	73
5	AVENTAL, HOSPITALAR, CAPOTE, CIRÚRGICO, TAM, ÚNICO, MANGA, LONGA	1	100	1.604
6	AVENTAL, IMPERMEÁVEL, LONGO, MANGA, LONGA, PUNHO, ELÁSTICO, BRANCO	1	10	150

GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
7	BOTA, BORRACHA, PVC, CANO, MÉDIO, PRETO, 41	1	5	31
8	BOTA, BORRACHA, PVC, CANO, MÉDIO, PRETO, 42	1	5	53
9	BOTA, SEGURANÇA, CANO, CURTO, MARROM, 38	1	5	56
10	BOTA, SEGURANÇA, CANO, CURTO, MARROM, 42	1	5	69
11	CALÇA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES, TÉRMICOS, MÉDIA	1	5	35
12	CAMISA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES, TÉRMICOS, MÉDIA	1	5	33
13	CAMISA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES, TÉRMICOS, GRANDE	1	5	27
15	CINTA, ERGONÔMICA, ABDOMINAL, GRANDE	1	5	43
16	CINTA, ERGONÔMICA, ABDOMINAL, MÉDIO	1	5	44
17	CINTA, ERGONÔMICA, ABDOMINAL, PEQUENO	1	5	27

GRUPO 3				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	ABAFADOR, PROTETOR, AUDITIVO, HASTE, CONCHA, 18 - 25 DB	1	10	191
14	CARTUCHO, RESPIRADO	3	30	477
19	FACE, SHIELD, PROTETOR, FACIAL, INCOLOR, POLICARBONATO	5	10	161

31	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, FIXAÇÃO, CLIPE, ELÁSTICO, FILTRO, ABSORÇÃO, USO, GERAL	2	20	416
32	MASCARA, MULTIUSO, N95, FILTRAÇÃO, MINIMA, 95%	10	100	4.032
33	ÓCULOS, PROTEÇÃO, BLOQUEADOR, POLICARBONATO, LENTE, LARANJA	2	20	107
34	ÓCULOS, PROTEÇÃO, LASERTERAPIA, APLICAÇÃO, UVA, UVB, 904 N	2	10	29
35	ÓCULOS, PROTEÇÃO, LASERTERAPIA, UVA, UVB, LENTE, POLICARBONATO, 660 NM	2	20	30
36	ÓCULOS, PROTEÇÃO, PLÁSTICO, INCOLOR, LATERAL/FRONTAL, FIXAÇÃO, ELÁSTICO	2	20	82
37	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, FUMÊ, UV, ANTIRISCO	2	20	75
38	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, INCOLOR, UV, ANTIRISCO	2	20	145
39	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, LENTE, INCOLOR, AMPLA, VISÃO, PROTEÇÃO, LATERAL	2	20	177
40	PROTETOR, AURICULAR, GRANDE, SILICONE, PLUGUE	10	20	339
41	PROTETOR, AURICULAR, MÉDIO, SILICONE, PLUGUE	10	20	447
42	PROTETOR, AURICULAR, PLÁSTICO, ESPUMA, CONCHA	10	20	176
43	RESPIRADOR, MÁSCARA, SEMI, FACIAL, CARTUCHO, VAPOR, ORGÂNICO	10	20	162

GRUPO 4

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
20	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, G, LÁTEX	5	30	567
21	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, M, LÁTEX	5	30	811
22	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, P, LÁTEX	5	30	588
23	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, TAMANHO, PP, LÁTEX	5	30	134
24	LUVA, RASPA, COURO, CANO, LONGO, ADULTO	5	15	163
25	LUVA, SEGURANÇA, ALTA, TEMPERATURA, 500°C	2	5	109
26	LUVA, SEGURANÇA, E.P.I, NITRÍLICA, LONGA, FORRADA, VERDE, AMARELO, TAM, GRANDE	5	15	211
27	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, GRANDE, AZUL	5	15	344
28	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, MÉDIA, AZUL	5	15	576
29	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, PEQUENA, AZUL	5	51	339
44	SAPATILHA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, PRO, PÉ	5	15	217
45	TOUCA, DESCARTÁVEL, TNT, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA	5	15	125

ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
2	ALICATE, PINÇA, TENAZ, PONTA, CURVA, CADINHO, 55CM	1	5	45
18	CREME, PROTEÇÃO, AGENTES, QUÍMICO	5	20	163

TABELA RELATIVA AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO

Item	Equipamento/produto	Exigência de CA	Observações
1	Avental De Soldador Material: Raspa De Couro , Comprimento: 1,20 M, Largura: 0,70 M, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste	SIM	-
2	Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Branca , Características Adicionais: Impermeável, Uma Tira No Pescoço E Duas Na Cintura , Aplicação: Proteção E Segurança , Tamanho: Sob Medida	SIM	-

3	Avental Modelo: Longo , Tipo: Impermeável , Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável/Manga Longa/Punhos Elásticos/Abertura , Aplicação: Proteção Individual	SIM	-
4	Avental Modelo: Longo , Tipo: Impermeável , Cor: Branca , Características Adicionais: Descartável/Manga Longa/Punhos Elásticos/Abertura , Aplicação: Proteção Individual	SIM	-
5	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 41 , Tipo Cano: Médio , Tipo Uso: Serviços Gerais	SIM	-
6	Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: 42 , Tipo Cano: Médio , Tipo Uso: Serviços Gerais	SIM	-
7	Bota Segurança Material: Couro , Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Marrom , Tamanho: 38 , Tipo Cano: Curto , Tipo Uso: Construção Civil , Características Adicionais: Elástico/Taloneira/Alma/Ilhoses/Palmilha/Biqueira	SIM	-
8	Bota Segurança Material: Couro , Material Sola: Pvc - Cloreto De Polivinila , Cor: Marrom , Tamanho: 42 , Tipo Cano: Curto , Tipo Uso: Construção Civil , Características Adicionais: Elástico/Taloneira/Alma/Ilhoses/Palmilha/Biqueira	SIM	-
9	Calça Material: Brim , Modelo: Unissex , Quantidade Bolsos: 3 , Cor: Cinza , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Elástico E Cordão Na Cintura, Sem Fecho	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
10	Camisa Uniforme Material: Brim 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Superior Esquerdo , Cor: Cinza Claro , Tamanho: M , Tipo Uso: Uniforme	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
11	Camisa Uniforme Material: Brim 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Bolso: Superior Esquerdo , Cor: Cinza Claro , Tamanho: G , Tipo Uso: Uniforme	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
12	Cinta Elástica Material: Poliéster , Tipo: Lombar , Tamanho: G	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
13	Cinta Elástica Material: Poliéster , Tipo: Lombar , Tamanho: M	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
14	Acessório Equipamento Segurança Tipo: Cinta Ergonômica Lombar Abdominal , Material: 70% Algodão, 08% Poliamida, 10% Poliester, 02% Po- , Aplicação: Proteção Individual , Características Adicionais: Tamanhos Variados Conforme Modelo Do Órgão	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
15	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla , Material: Silicone , Material Haste: Plástico Flexível , Material Almofada: Espuma , Tamanho: Único , Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db , Material Interno: Espuma	SIM	-
16	Componente Respirador Segurança Tipo: Cartucho Químico/Vapores Orgânicos E Gases Ácidos , Referência Fabril: 6003 , Uso: Respirador , Aplicação: Equipamento Para Segurança E Salvamento	SIM	-
17	Protetor Facial Material: Policarbonato , Cor: Incolor , Comprimento: 300 MM, Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada, Proteção Auditiva , , Largura: 80 M	SIM	-
18	Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido) , Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico , Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode , Tamanho: Único	SIM	-
19	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato , Material: Camadas Fibras Sintéticas , Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S , Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	SIM	-
20	Óculos Proteção Material Armação: Náilon Flexível , Cor Lente: Laranja , Aplicação: Odontologia , Características Adicionais: Proteção Mínima De 99% Uva E Uvb, Pinos Metálicos , Tipo Fixação: Haste Ajustáveis Tipo Espátula , Material Lente: Policarbonato , Cor Armação: Laranja	SIM	-
21	Óculos De Proteção Individual Características Adicionais: Para Emissão Em Laserterapia , Aplicação: 904 Nm	SIM	-
22	Óculos De Proteção Individual Material Lente: Policarbonato , Características Adicionais: Para Laserterapia Classe 3b , Aplicação: P/ Comprimento De Onda 660 N	SIM	-
23	Óculos Proteção Material Armação: Plástico Incolor , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Material Proteção: Plástico Incolor , Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar , Tipo Fixação: Com Elástico	SIM	-
24	Óculos Proteção Material Armação: Polipropileno Revestido De Silicone , Tipo Proteção: Total , Tipo Lente: Policarbonato Resistente, Anti-Embaçante , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Contra Ácidos E Solventes Orgânicos , Cor Armação: Cinza	SIM	-
25	Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato , Tipo Proteção: Lateral/Frontal , Tipo Lente: Anti-Risco , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Dos Olhos, Contra Poeira E Resíduos Do Ar , Características Adicionais: Uva/Uvb/Ajuste Comprimento Hastes , Material Lente: 100% Policarbonato , Cor Armação: Preta	SIM	-
26	Óculos Proteção Tipo Proteção: Ampla Visão , Tipo Lente: Policarbonato , Cor Lente: Incolor , Aplicação: Proteção Geral , Características Adicionais: Proteção Lateral Não Perfurado , Tamanho: Padrão	SIM	-
27	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Plástico Flexível , Tamanho: Grande	SIM	-
28	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue , Material: Silicone , Material Haste: Plástico Flexível , Tamanho: Médio	SIM	-
29	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla , Material: Plástico Resistente , Material Almofada: Espuma , Características Adicionais: Haste Com Ajuste De Posição, Proteção Nível De Ruí , Material Interno: Espuma	SIM	-
30	Respirador Material: Elastômero , Tamanho Peça Facial: Grande , Aplicação: Poeira, Névoa, Fumo, Vapor E Agentes Biológicos , Características Adicionais: Tiras P/ Fixação , Tipo: Facial Inteira , Tipo Uso: Reutilizável , Quantidade Válvulas: Válvula De Exalação, E Filtro Interno Em Cartucho	SIM	-
31	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	SIM	-
32	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	SIM	-
33	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	SIM	-
34	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Tamanho: Extrapequeno , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração	SIM	-
35	Luva Proteção Material: Raspa De Couro , Tamanho: Adulto , Tamanho Cano: Longo , Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira De Reforço Entre Polegar E	SIM	-
36	Luva Segurança Material: Tecido De Para-Aramida , Tamanho: Único , Aplicação: Pesquisa Mineral , Características Adicionais: Suporta Até 800°C, Com Tratamento Impermeabilizante , Forma: 5 Dedos , Modelo: Palma Com Reforço Em Aramida Carbono	SIM	-
37	Luva Segurança Material: Couro , Tamanho: G , Características Adicionais: Forrada Com Algodão , Comprimento: 200 M	SIM	-
38	Luva Segurança Material: 100% Borracha Nitrílica , Tamanho: G , Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.) , Forma: Anatômica , Modelo: Bainha Proteção Punho, Sem Talco Ou Amido , Cor: Azul , Tipo: Descartável	SIM	-
39	Luva Segurança Material: 100% Borracha Nitrílica , Tamanho: M , Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.) , Forma: Anatômica , Modelo: Bainha Proteção Punho, Sem Talco Ou Amido , Cor: Azul , Tipo: Descartável	SIM	-
40	Luva Segurança Material: 100% Borracha Nitrílica , Tamanho: P , Aplicação: Equipamento De Proteção Individual (E.P.I.) , Forma: Anatômica , Modelo: Bainha Proteção Punho, Sem Talco Ou Amido , Cor: Azul , Tipo: Descartável	SIM	-
41	Sapatilha Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: C/ Elástico , Cor*: C/ Cor , Gramatura*: Cerca De 20 G/M2 , Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
42	Touca Hospitalar Material*: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Com Elástico Em Toda Volta , Cor*: Sem Cor , Gramatura*: Cerca De 20 G/M2 , Tamanho*: Único , Tipo Uso*: Descartável , Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
43	Pinça Laboratório Material: Metal , Modelo: Tenaz , Aplicação: Para Cadinho , Tipo Ponta: Ponta Curva , Comprimento: Cerca De 55 C	NÃO	Devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.
44	Creme Hidratante Composição: À Base De Petrolato, Glicerina E Associações , Características Adicionais*: Grau De Proteção 3	SIM	-

1.2. Os licitantes devem se atentar a tabela acima "**TABELA RELATIVA AS NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO**" quanto a exigência de Certificado de Aprovação (CA) para alguns itens, já para aqueles que não possuem exigência de CA, devem ser fabricados conformes Normas Técnicas e possuir certificações e/ou documentações que comprovem sua qualidade e eficiência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

1.4. Em que pese o parcelamento seja a regra, a equipe ao averiguar situações ocorridas em pregões recentes de itens semelhantes, acredita que para haver maior atratividade ao mercado, economia para administração e também possibilidade de se obter maior sucesso no certame, deve-se compor grupos com itens que tenham semelhança.

1.5. Não será dado o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, pois em outros momento esse tratamento dificultou o processo licitatório levando vários itens a serem desertos, trazendo prejuízo para administração, consoante com o art. 49, III da LCP 123/2000. Haja visto processos realizados nos últimos tempos por esta Universidade, tais como: 23106.012180/2023-94, 23106.131888/2021-81 e 23106.131304/2021-78.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços que visam obter sucesso no objetivo da Universidade de Brasília faz-se necessário a aquisição de equipamentos que vise a segurança dos alunos, professores, técnicos administrativos e técnicos de laboratório, na execução das mais diversas atividades na UnB. No desempenho de suas operações administrativas, de manutenção, de ensino, de pesquisa e de extensão, a UnB executa ações que trazem riscos suscetíveis a segurança e a saúde de seus servidores e alunos. Nesse sentido, a Universidade é responsável pelo fornecimento de equipamento de proteção individual adequado aos perigos de cada atividade. Independentemente do custo, o oferecimento gratuito de EPI é obrigatório e deve ser aplicado sempre que medidas gerais de redução de riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores não sejam suficientes para garantir o funcionamento seguro do ambiente de trabalho. Essa obrigatoriedade está explicitada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Art. 166, redigido pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977: "Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. "A Norma Regulamentadora nº 06 -- equipamento de Proteção Individual - EPI como Ministério do Trabalho define E" todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho" (BRASIL, 2001). Essa mesma norma, no item 6.6.1, cita as obrigações do empregador em relação ao EPI.

2.2. Foi realizada IRP via SIPAC para que as unidades demonstrassem sua necessidade, gerando assim o quantitativo total demandado da Universidade.

2.3. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.3.1. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos II e IV, pois nem todas unidades tem a capacidade de armazenagem do total utilizado no decorrer de 12 meses, necessitando o parcelamento da entrega e devido ao dinamismo das rotinas das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por mais que as unidades se esforcem em planejar o uso estimado do objeto, é muito difícil trazer com exatidão este número .

2.4. Realizou-se a coleta de preço por meio do portal Painel de Preços e em site especializados, sendo que nem todas tiveram sucesso por não haver resultado retornado no sistema do Governo. Essa estratégia foi adotada para que tivemos o preço mais próximo praticado no mercado para o sucesso do certame.

2.5. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.5.1. Tendo em vista que diversas unidades da Universidade de Brasília que manifestaram interesse na aquisição dos itens deste certame impondo, desta forma, a entrega parcelada conforme demanda a opção por contratar por meio do Sistema de Registro de Preços é a forma adequada para viabilizar a aquisição dos itens pretendidos, em conformidade ao artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, incisos II e III.

2.6. Realizou-se a coleta de preço por meio do portal Painel de Preços e contratações de outros entes públicos consoante com a IN nº 73/2020 ME. Foram, ainda, pesquisados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e cotação direta com fornecedores, buscando maior consonância do preço praticado no mercado.

2.7. Os valores unitários de referência foram encontrados através de média aritmética simples.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não foram encontrados parâmetros específicos do Guia aplicáveis na aquisição. No Guia, há capítulo próprio para aparelhos elétricos (eletrodomésticos/eletrônicos) no geral, mas que não são objeto desta aquisição.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Almoxarifado Central da UnB está localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Setor de Garagem UnB - Asa Norte (acesso pela Via L4 Norte) ao lado do Centro Comunitário da UnB (tenda branca) - CEP 70.910-900 - Brasília/DF.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos

termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá garantia contratual da execução para não restringir a competitividade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.3.1. Valor Global: R\$ 400.005,51 (quatrocentos mil cinco reais e cinquenta e um centavos).

16.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global para os grupos e menor preço unitário para os itens avulsos.

16.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 400.005,51 (quatrocentos mil cinco reais e cinquenta e um centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Davison Mangilli Toni, Vice-Diretor(a) da Faculdade de Ceilândia**, em 07/02/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10878955** e o código CRC **66801742**.

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.111429/2022-62

2. Descrição da necessidade

Para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços que visam obter sucesso no objetivo da Universidade de Brasília faz-se necessário a aquisição de equipamentos que vise a segurança dos alunos, professores, técnicos administrativos e técnicos de laboratório, na execução das mais diversas atividades na UnB. No desempenho de suas operações administrativas, de manutenção, de ensino, de pesquisa e de extensão, a UnB executa ações que trazem riscos suscetíveis a segurança e a saúde de seus servidores e alunos. Nesse sentido, a Universidade é responsável pelo fornecimento de equipamento de proteção individual adequado aos perigos de cada atividade.

Independentemente do custo, o oferecimento gratuito de EPI é obrigatório e deve ser aplicado sempre que medidas gerais de redução de riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores não sejam suficientes para garantir o funcionamento seguro do ambiente de trabalho. Essa obrigatoriedade está explicitada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Art. 166, redigido pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977:

"Art . 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados."

A Norma Regulamentora nº 06 – Ministério do Trabalho – define Equipamento de Proteção Individual – EPI como "todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho" (BRASIL, 2001). Essa mesma norma, no item 6.6.1, cita as obrigações do empregador em relação ao EPI.

"6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada; e
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico."

A adoção da utilização de Equipamentos de Proteção Individual, portanto, além de ser obrigatória, é essencial para garantir a saúde e a segurança dos espaços e das atividades da UnB. O uso de luvas, óculos e máscaras

adequados para a manipulação de material tóxico nos laboratórios e a utilização de cinta ergonômica e descanso para pés pelos trabalhadores são exemplos da necessidade de aplicação dos EPI's na Universidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUB	AUDITORIA
FUB	CENTRO PRODUÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA
FUB	COORDENACAO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
FUB	COORDENACAO DE ANALISE E INSTRUCAO PROCESSUAL
FUB	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA
FUB	DEPARTAMENTO DE FARMACIA
FUB	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
FUB	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELETRICA
FUB	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FLORESTAL
FUB	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO
FUB	DEPARTAMENTO ODONTOLOGIA
FUB	DIRETORIA ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA
FUB	DIRETORIA RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
FUB	DIRETORIA DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
FUB	DIRETORIA DE SAUDE
FUB	SEGURANÇA E QUALIDADE
FUB	DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS
FUB	FACULDADE DE CEILÂNDIA
FUB	FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
FUB	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FUB	FACULDADE DE DIREITO
FUB	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
FUB	FACULDADE DE MEDICINA
FUB	FACULDADE DE PLANALTINA
FUB	INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
FUB	INSTITUTO DE FÍSICA
FUB	INSTITUTO DE LETRAS
FUB	INSTITUTO DE PSICOLOGIA
FUB	INSTITUTO DE QUÍMICA
FUB	OBSERVATÓRIO SISMOLÓGICO
FUB	PROCURADORIA JURIDICA
FUB	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUB	SETOR DE COMPRAS
FUB	SETOR DE EMPRESTIMOS
FUB	SETOR RESTAURACAO E CONSERVACAO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que a aquisição seja viável, os requisitos necessários são:

- A empresa deve conseguir entregar os itens de acordo com a especificação no prazo estipulado;
- Possuir obrigatoriamente o “Certificado de Aprovação” (C.A.), emitido pelo Ministério do Trabalho (conforme exige a Norma Regulamentadora nº 06);
- Cadastro da empresa fabricante e/ou importadora do EPI junto ao Departamento de Segurança e Saúde do Trabalho – DSST;

5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida alinha-se às exigências legais definidas nas normas que tratam de segurança do trabalho. A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta demanda, tem suporte principalmente na Norma Regulamentadora nº 06 – Ministério do Trabalho.

As especificações catalogadas no Sistema Integrado de Patrimônio da UnB (SIPAC) e definidas neste ETP, independentemente das dificuldades de oferta do mercado, não podem ser substituídas, pois tratam da segurança dos trabalhadores e dos alunos que desempenham atividades na Universidade. Outras soluções poderiam acarretar no aumento do número de acidentes de trabalho, bem como colocar em risco alunos e outros integrantes da comunidade universitária.

Embora a economia mundial esteja passando pelas dificuldades resultantes da pandemia, a compra e o fornecimento de EPIs tornam-se cada vez mais necessários. A segurança e redução de riscos inerentes às atividades da Universidade de Brasília são indispensáveis, principalmente em um momento em que a produção científica se mostra cada vez mais fundamental. O investimento em EPI, além de exigência trabalhista pela legislação brasileira, é crucial para a continuidade do funcionamento e, conseqüentemente, da produção acadêmica da UnB.

Após consulta à Coordenadoria de Engenharia e Segurança no Trabalho da UnB - CEST, foram aprovadas as especificações dos itens de segurança a serem adquiridos, com base em sua aplicação.

ITEM	DENOMINAÇÃO
1	ABAFADOR, PROTETOR, AUDITIVO, HASTE, CONCHA, 18 - 25 DB
2	ALICATE, PINÇA, TENAZ, PONTA, CURVA, CADINHO, 55CM
3	AVENTAL, COURO, MANGA, BARBEIRO, PROTEÇÃO, AGENTE, ABRASIVO, S /EMENDA, 1.2X0.7M
4	AVENTAL, EPI, SEGURANÇA, PVC, VINIL, FORRO
5	AVENTAL, HOSPITALAR, CAPOTE
6	AVENTAL, IMPERMEÁVEL, LONGO, MANGA, LONGA, PUNHO, ELÁSTICO, BRANCO

7	BOTA, BORRACHA, PVC, CANO, MÉDIO, PRETO, 41
8	BOTA, BORRACHA, PVC, CANO, MÉDIO, PRETO, 42
9	BOTA, SEGURANÇA, CANO, CURTO, MARROM, 38
10	BOTA, SEGURANÇA, CANO, CURTO, MARROM, 42
11	CALÇA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES TÉRMICOS, TAMANHO M
12	CAMISA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES, TÉRMICOS, MÉDIA
13	CAMISA, SEGURANÇA, PROTEÇÃO, AGENTES, TÉRMICOS, GRANDE
14	CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL
15	CREME, PROTEÇÃO, AGENTES, QUÍMICOS
16	FACE, SHIELD
17	LUVA, RASPA, COURO, CANO, LONGO, ADULTO
18	LUVA, PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL
19	LUVA, SEGURANÇA, ALTA, TEMPERATURA, 500°C
20	LUVA, SEGURANÇA, E.P.I, NITRÍLICA, LONGA, FORRADA, VERDE, AMARELO, TAM G
21	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, GRANDE, AZUL
22	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, MÉDIA, AZUL
23	LUVA, SEGURANÇA, EPI, NITRÍLICA, PUNHO, CURTO, PEQUENA, AZUL
24	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TNT, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, 3 CAMADAS
25	MÁSCARA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, FIXAÇÃO, CLIPE, ELÁSTICO, FILTRO, ABSORÇÃO, USO, GERAL

26	ÓCULOS, PROTEÇÃO, BLOQUEADOR, POLICARBONATO, LENTE, LARANJA
27	ÓCULOS, PROTEÇÃO, LASERTERAPIA, APLICAÇÃO, UVA, UVB, 904 NM
28	ÓCULOS, PROTEÇÃO, LASERTERAPIA, UVA, UVB, LENTE, POLICARBONATO, 660 NM
29	ÓCULOS, PROTEÇÃO, PLÁSTICO, INCOLOR, LATERAL/FRONTAL, FIXAÇÃO, ELÁSTICO
30	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, FUMÊ, UV, ANTIRISCO
31	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, INCOLOR, UV, ANTIRISCO
32	ÓCULOS, PROTEÇÃO, POLICARBONATO, LENTE INCOLOR, AMPLA, VISÃO, PROTEÇÃO, LATERAL
33	PROTETOR, AURICULAR, GRANDE, SILICONE, PLUGUE
34	PROTETOR, AURICULAR, MÉDIO, SILICONE, PLUGUE
35	PROTETOR, AURICULAR, PLÁSTICO, ESPUMA, CONCHA
36	RESPIRADOR, MÁSCARA, SEMI, FACIAL, CARTUCHO, VAPOR, ORGÂNICO
37	SAPATILHA, DESCARTÁVEL
38	TOUCA, DESCARTÁVEL, TNT, ELÁSTICO, POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA

Na definição da solução escolhida foram avaliados critérios de:

- Funcionalidade
- Confiabilidade
- Usabilidade
- Eficiência
- Manutenção
- Padronização
- Assistência Técnica

A equipe constatou que a única forma de abastecer a Universidade com os equipamentos demandados é através de sua aquisição por meio de pregão eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos EPIs é uma solução simples, pois não há necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade. Os itens que são objeto desta demanda cumprem o seu papel de proteção e atendem a sua função de forma completa.

É necessário que os usuários sejam instruídos pelo técnico em segurança do trabalho para que seja feita a correta aplicação dos produtos e para que seja garantida a sua funcionalidade.

Observa-se que a única forma de solucionar a necessidade é fazendo a aquisição dos equipamentos, por meio de pregão eletrônico.

A equipe ao notar que pregões recentes tiveram fracassos, optou por agrupar alguns itens, tornando assim mais interessante para o mercado e possivelmente diminuindo as chances de frustrar o pregão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento foi pré-definido conforme Circular nº 08/2022, do processo 23106.100352/2022-03. Foi realizado levantamento de demandas junto às unidades com itens padronizados por meio de catálogo SIPAC. O levantamento levou em consideração o tipo e a quantidade do material disponível no mercado que é utilizado nas Unidades durante o ano letivo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Para composição da pesquisa de preços a metodologia utilizada para avaliar os preços encontrados foi a média. Na composição da cesta de preços foi utilizado o painel de preços, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo e fornecedores.

O valor total da presente contratação será de aproximadamente R\$ 354.827,62 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em que pese o parcelamento seja a regra, a equipe ao averiguar situações ocorridas em pregões recentes de itens semelhantes, acredita que para haver maior atratividade ao mercado, economia para administração e também possibilidade de se obter maior sucesso no certame, deve-se compor grupos com itens que tenham semelhança.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos estão previstos no PCA 2023 da Universidade.

Houve um grupo de trabalho para definir o fluxo dos EPI e sua padronização. A partir deste ponto que a equipe trabalhou na lista exposta no item 5 deste ETP.

Por se tratar de segurança do trabalho, vai além do planejamento da Universidade que trata disto indiretamente, por se tratar de uma questão legal ao exigir os equipamentos nos locais determinados para exercer certos trabalhos.

12. Resultados Pretendidos

O presente estudo atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a(s) área(s) requisitante(s) priorizará(ão) o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos com a contratação proposta, pelo que recomendo(amos) a sua realização.

13. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias providências adicionais para a presente compra

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a presente compra

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta contratação está baseada nos itens que compõem este

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO DE FARIAS BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 09:18:37.

BRAZ VIEIRA RODRIGUES

Membro da comissão de contratação

MARK GOMES DE SANTANA

Membro da comissão de contratação

IERI DE SOUSA BRAGA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

DIEGO MEDINA BUENO

Membro da comissão de contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX**PROCESSO Nº 23106.111429/2022-62**

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pelo Decano de Administração e Finanças, Prof. **ABIMAEI DE JESUS BARROS COSTA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da Matrícula Funcional n. 1048848, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 1442/2022 de 07/11/2022 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23106.111429/2022-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual de equipamentos de proteção individual, especificado no item I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social:				
	CNPJ:				
	Endereço:				
	CEP:				
	Telefone:				
	E-mail:				
	Representante Legal:				
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA					

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Shirlene Lima dos Santos**, **Administrador(a) da Diretoria de Compras do Decanato de Administração**, em 15/12/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10700257** e o código CRC **E5391E7A**.